John Lim

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL OU PROTOCOL DE ACORDO NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO/DIVULGAÇÃI DA ATIVIDADE DO SERVIÇO NACIONAL DE SAUDE (SNS)

ENTRE

PRIMEIRO:

A Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E.P.E., Pessoa Coletiva nº 508 786 193, com sede na Estrada de Santa Luzia, 4901-858 Viana do Castelo, doravante designada por ULSAM, neste ato representada pelo Presidnete do Conselho de Administração, Dr. António Franklim Ribeiro Ramos, como Primeiro Outorgante;

SEGUNDO:

O Município de Vila Nova de Cerveira, Pessoa Coletiva nº 506 896 625, com sede na Praça do Município, União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, 4920-284 Vila Nova de Cerveira, doravante designado por Município, neste ato representada pelo seu Presidente, Eng.º João Fernando Brito Nogueira, como Segundo Outorgante;

Ε

TERCEIRO:

A Rádio Cultural de Cerveira — R.C.C., Cooperativa de Radiofusão, C.R.L., Pessoa Coletiva nº, com sede na Avenida Doutor Luciano de Castro, União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, doravante designada por R.C.C., neste ato representada pelo Presidente da Direção, Senhor Rui Vaz Carpinteira, como Terceiro Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

Altos índices de saúde e de bem-estar constituem a base para o desenvolvimento das diversas dimensões da cidadania, sobretudo, a integração social e cultural, a educação, a participação na vida produtiva e o envelhecimento ativo;

Assegurar a saúde da população não se afigura apenas como um imperativo ético sendo, também, uma condição indispensável para o sucesso económico num mundo tão competitivo e globalizado. Saúde é sinónimo de riqueza, de prosperidade. Investir em saúde significa, por isso, investir nas pessoas e na economia;

A Organização Mundial de Saúde (OMS, 1998) define Educação para a Saúde como "qualquer combinação de experiências de aprendizagem que tenham por objetivo ajudar os indivíduos e as comunidades a melhorar a sua saúde, através do aumento dos conhecimentos ou influenciando as suas atitudes". Definição esta que visa contribuir para a operacionalização do conceito de Promoção da Saúde definido na Carta de Ottawa (1986) como "processo que visa aumentar a capacidade dos indivíduos e das comunidades para controlarem a sua saúde, no sentido de a melhorar";

O XXI Governo Constitucional de Portugal, no seu programa para a saúde estabelece como prioridade defender o Serviço Nacional de Saúde 8SNS), criando um ambiente favorável à promoção e defesa da saúde, defendendo que a obtenção de ganhos em saúde resulta da intervenção nos vários determinantes de forma sistémica, sistemática e integrada. A relevância

Mary Jan

da adoção de uma abordagem multissetorial à saúde é confirmada por estudos recentes que demonstram que os fatores ambientais, económicos e sociais são determinantes e fundamentais da saúde individual e populacional;

Pelo Despacho nº 6429/2017, publicado em Diário da República nº 142/2017, Série II de 25-07-2017, foi criado o Programa "Literacia em Saúde e Integração de Cuidados", que constitui uma das principais referências técnicas para a realização de um novo patamar da qualificação do SNS, designado por SNS+Proximidade;

A missão da ULSAM (criada a 1 de outubro de 2008, por via do Decreto-Lei nº 183/2008 de 4 de setembro) assume um caráter compreensivo que vai desde a identificação das necessidades de saúde da população residente até à resposta integrada a essas necessidades, através dos serviços públicos, privados contratualizados, comunitários ou de solidariedade social, no respeito pela integridade e dignidade dos utentes, otimizando os recursos, garantindo a qualidade e efetividade da prestação de cuidados, com eficiência e eficácia, tendo em vista a excelência;

A ULSAM tem como atividade principal a prestação de cuidados de saúde primários, diferenciados e continuados à população, designadamente aos beneficiários do Serviço Nacional de Saúde e aos beneficiários dos subsistemas de saúde ou de entidades externas que, com ele, contratualizem a prestação de cuidados de saúde e a todos os cidadãos em geral, bem como assegurar as atividades de saúde pública e os meios necessários ao exercício das competências da autoridade de saúde na área geográfica por ela abrangida;

É igualmente objeto da ULSAM desenvolver atividades de investigação, formação e ensino, sendo a sua participação na formação de profissionais de saúde dependente da respetiva capacidade formativa, podendo ser objeto de Contratos-Programa em que se definam as respetivas formas de financiamento;

A área de influência a que a ULSAM está adstrita, no contexto do Serviço Nacional de Saúde, corresponde ao distrito de Viana do Castelo, atualmente com cerca de 230.000 habitantes, abrangendo os seguintes concelhos: Melgaço. Monção, Valença, Vila Nova de Cerveira, Caminha, Viana do Castelo, Ponte de Lima, Ponte da Barca e Arcos de Valdevez;

O Município de Vila Nova de Cerveira tem como missão promover a articulação dos Serviços Municipais, de forma a implementar soluções sustentáveis de gestão autárquica que tenham em consideração as necessidades e expetativas dos Munícipes, nomeadamente a racionalização, a desburocratização e eficácia/eficiência de produtividade dos serviços disponíveis à população. Esta estratégia visa aumentar a satisfação e a qualidade dos serviços prestados através de uma política mais interventiva que potencie a afirmação do concelho no contexto regional e nacional, em diálogo permanente com a rede de agentes/parceiros;

A proximidade dos municípios às populações e às unidades de saúde permite desenvolver programas conjuntos e integrados nas áreas da saúde, de estilo de vida saudáveis e de prevenção de várias doenças, com um maior envolvimento dos parceiros locais, assumindo-o o Município de Vila Nova de Cerveira como prioridade estratégica;

O Município de Vila Nova de Cerveira rege a sua atividade e a sua relação com os colaboradores, munícipes e visitantes, fornecedores, parceiros, entidades públicas, instituições e associações, pelos seguintes valores: transparência, ética, competência, rigor, qualidade, responsabilidade, consciência social, confiança, proximidade, diálogo e inovação;

de forma ética e

A R.C.C. assume como missão oferecer informação regional de qualidade, de forma ética e independente, que ajude a promover a cidadania e o desenvolvimento económico, cultural e social da comunidade, tendo como pano de fundo os valores da imparcialidade/isenção, independência, seriedade, respeito e qualidade;

Neste contexto, a ULSAM, o Município e a R.C.C., constituem-se como parceiros, com o objetivo de pôr em prática o Programa *Espaço Saúde*, que visa a educação para a saúde (informação sobre o funcionamento do SNS, bem como outras informações pertinentes relacionadas com o setor), numa perspetiva de proximidade a todos os cidadãos sendo, para o efeito, acordado e livremente estabelecido o presente protocolo, que fica a reger-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Fundamento)

A ULSAM, o Município e a R.C.C. reconhecem:

- a) A necessidade imperativa de dotar os cidadãos com os conhecimentos, capacidades, atitudes e valores que lhes permitam valorizar e adotar comportamentos e estilos de vida saudáveis ao longo da vida, desenvolvendo todo o seu potencial enquanto cidadãos ativos, produtivos e responsáveis;
- Que o desenvolvimento de hábitos saudáveis, o conhecimento sobre como prevenir doenças e as informações qualificadas em saúde são instrumento eficientes para evitar que as pessoas adoeçam;
- Que, desde a criação do SNS (há 40 anos), imbuído dos seus princípios basilares universal e geral e, tendo em conta as condições económicas e sociais dos cidadãos, tendencialmente gratuito -, os conceitos de promoção e prevenção de saúde surgem intimamente ligados à sua operacionalização efetiva;
- d) Que se devem seguir os seguintes princípios: manter uma comunidade democrática, inclusiva e participativa; gerar nos cidadãos um sentido de pertença na vida da comunidade; implementar estratégias diversas de intervenção; explorar as questões da saúde no contexto da comunidade; criar ambiente social que fomente as relações abertas e sinceras no seio da comunidade; assegurar um espaço comunitário seguro, respeitador do ambiente e promotor de saúde; e promover relações positivas na comunidade;
- e) Que a era digital aumentou o volume de informações a que os cidadãos podem aceder, todavia não garante, por si só, qualidade e eficácia na sensibilização e empoderamento dos cidadãos em prol da sua saúde;
- f) Que, nesta perspetiva, os meios de comunicação em massa, nomeadamente a Rádio, surgem como um excelente aliado, dado que a veiculação de informações por meio da rádio requer pouco investimento financeiro e apresenta como vantagens o imediatismo, a interatividade, agilidade, alta frequência de exposição, seletividade e instantaneidade;
- g) Que, de acordo com vários estudos, a audiência começa a interessar-se cada vez mais pela informação científica divulgada pelos meios de comunicação em massa, logo a necessidade de qualificar a sua cobertura, criando espaços discursivos de acesso público que efetivem programas de promoção da saúde, a nível individual e a nível coletivo, e de prevenção de doenças com impacto na saúde pública na agenda mediática;
- h) Que, para o trabalho coletivo entre saúde (ULSAM), comunicação (R.C.C.) e comunidade local (Município), possa ir em busca de soluções no âmbito da promoção da saúde, este

projete proje

projeto propõe-se a divulgar informações qualificadas sobre o setor na comunidade abrangida pela R.C.C., visando ampliar o conhecimento das populações nesta temática.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivo)

O presente protocolo tem por objetivo criar as condições para uma adequada divulgação de informações qualificadas e promoção do SNS junto da comunidade, ampliando os conhecimentos das populações sobre temas prioritários, tendo como pano de fundo a educação para a saúde, numa perspetiva de proximidade aos cidadãos.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Enquadramento estratégico)

Para a prossecução dos objetivos previstos na cláusula anterior, os OUTORGANTES vinculam-se a promover a realização de ações conjuntas com uma visão estratégica na partilha consubstanciada nos seguintes princípios: transparência, informação, conhecimento e equidade.

CLÁUSULA QUARTA

(Execução)

A ULSAM, o Município e a R.C.C. comprometem-se, em conformidade com as cláusulas a seguir discriminadas, a promover a execução do presente protocolo, mediante ações concretas a estabelecer de forma pormenorizada, através da celebração de anexos específicos que as instituições tenham por convenientes e oportunos.

O PRIMEIRO OUTORGANTE compromete-se a disponibilizar apoio técnico para desenhar o programa a desenvolver na rádio; compromete-se ainda a indicar possíveis personalidades a contactar para entrevistas/apresentar os temas na rádio;

O SEGUNDO OUTORGANTE disponibiliza os meios humanos/técnicos da autarquia para apoiar a elaboração e acompanhamento do programa;

O TERCEIRO OUTORGANTE compromete-se a designar um locutor para desenvolver o programa que terá uma duração de 30 minutos no mínimo e com uma periodicidade semanal.

CLÁUSULA QUINTA

(Parcerias)

Os OUTORGANTES poderão solicitar a cooperação de instituições públicas e privadas para a concretização de projetos, e dos seus objetivos, que beneficie, para a sua execução, com o respetivo envolvimento.

April Am

CLÁUSULA SEXTA

(Áreas de atuação)

São áreas de atuação a prevenção e educação para a saúde, gestão da doença crónica e divulgação de informações que se entendam essenciais para os cidadãos e SNS.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Acompanhamento do Protocolo)

Ao abrigo do presente protocolo será criada uma Comissão de Acompanhamento, formada por um representante de cada um dos OUTORGANTES, com o objetivo de impulsionar e concretizar as ações previstas neste protocolo, que se reunirão, semestralmente, e sempre que qualquer um dos OUTORGANTES expressamente o solicite por escrito.

Os responsáveis dos OUTORGANTES reunirão no primeiro trimestre de cada ano para avaliar a cooperação desenvolvida, e aprovar o plano de atividades anual, podendo ainda organizar encontros de trabalho específicos quando o entenderem.

CLÁUSULA OITAVA

(Modificações)

A qualquer momento é possível proceder a modificações neste protocolo, desde que se verifique o acordo dos OUTORGANTES.

CLÁUSULA NONA

(Resolução)

O presente protocolo pode ser resolvido a todo o tempo por qualquer um dos OUTORGANTES, com base no seu incumprimento, mediante aviso prévio de 90 dias úteis.

CLÁSULA DÉCIMA

(Pagamento)

- O segundo OUTORGANTE compromete-se a pagar mensalmente o valor de 250 euros ao TERCEIRO OUTORGANTE;
- 2. O pagamento referido no ponto anterior é efetuado até ao décimo dia do mês respetivo;
- 3. Aos valores referidos acresce o IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Vigência)

O presente protocolo entra em vigo em janeiro de 2019 e é celebrado por um período de um ano, podendo ser renovado por acordo prévio escrito, assinado por todas as partes.

O presente protocolo é feito em três exemplares e contém 6 folhas rubricadas, ficando cada entidade com um exemplar.

Viana do Castelo, ... de dezembro de 2018

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

O TERCEIRO OUTORGANTE

(Dr. António Franklim R. Ramos) (Eng.º João Fernando B. Nogueira) (Sr. Rui Vaz Carpinteira)